



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 3483-9101- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS *Campus Alvorada* Nº 11/2019

Eleição de representantes discentes, docentes e técnico-administrativos para o Conselho Superior do IFRS - CONSUP

O Diretor-Geral do Campus Alvorada do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições conferidas pela Portaria da Reitoria 683/2017, publicada no D.O.U em 26/04/2017, e a Comissão Eleitoral do campus Alvorada, designada pela Portaria do *Campus Alvorada* nº 20 de 22 de março de 2017, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para fazerem parte do Conselho Superior (CONSUP) do IFRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos do *campus Alvorada* para o Conselho Superior (CONSUP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.
- 1.2 As atribuições dos membros do CONSUP estão descritas no Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS.
- 1.3 O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, tendo a seguinte composição:
 - a) O Reitor, como presidente;
 - b) 01 (um) representante dos servidores docentes por *campus*, eleito por seus pares;
 - c) 01 (um) representante do corpo discente por *campus*, eleito por seus pares;
 - d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos por *campus*, eleito por seus pares;
 - e) 01 (um) representante dos egressos da instituição;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 3483-9101- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

- f) 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;
- g) 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; e
- h) Todos os Diretores-Gerais de campi do IFRS.

1.4 As competências do Conselho Superior são definidas no Estatuto do IFRS, aprovado pela Resolução nº 07, de 20 de agosto de 2009 e alterado pela [Resolução nº 44](#), de 27 de maio de 2014, do Conselho Superior do IFRS.

1.5 As normas de funcionamento do Conselho Superior são definidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010 e alterado pela [Resolução nº 077](#), de 22 de outubro de 2013.

2. DAS VAGAS

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:

- 1. Um (01) representante titular e um (01) representante suplente dos docentes, conforme item 1.3(c) deste edital;
- 2. Um (01) representante titular e um (01) representante suplente dos discentes, conforme item 1.3(c) deste edital;
- 3. Um (01) representante titular e um (01) representante suplente dos técnico-administrativos, conforme item 1.3(c) deste edital.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo deverão integrar o quadro de servidores efetivos do IFRS e terem lotação no *Campus Alvorada*;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 3483-9101- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

- 3.2 Poderá candidatar-se à representação discente do CONSUP qualquer um dos discentes com matrícula ativa no *Campus Alvorada* e frequência mínima de 75%.
- 3.3 Não poderão candidatar-se:
- 3.3.1 Servidores lotados ou em exercício exclusivo em outros campi do IFRS ou em período de licenças e/ou afastamento;
 - 3.3.2 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos de outras instituições em exercício neste *campus*;
 - 3.3.3 Docentes substitutos, temporários e contratados;
 - 3.3.4 Discente com matrículas trancadas;
 - 3.3.5 Membros da comissão eleitoral.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os candidatos deverão realizar sua inscrição dentro do prazo informado no cronograma (item 11 deste Edital), através de Requerimento disponível no Google Forms (endereço: <https://forms.gle/qh7AhmFSw3CoyXh17>).
- 4.2 As inscrições preliminares, a homologação de inscritos e os recursos serão publicados conforme cronograma estabelecido pela Comissão Eleitoral (item 11 deste Edital).
- 4.3 Se o número de candidatos for igual a um (01), não haverá votação, sendo o candidato o próprio representante do seu respectivo segmento. A indicação de um suplente ficará a cargo da direção-geral do IFRS - *Campus Alvorada*.
- 4.4 Caso não haja inscrições suficientes para preenchimento da totalidade das vagas em determinado segmento, o Diretor Geral indicará os ocupantes para cada vaga, considerando-os inscritos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 3483-9101- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1 Os representantes de cada segmento serão eleitos por seus pares, conforme os itens 1.3(b), 1.3(c) e 1.3(d), deste edital;
- 5.2 Todos os servidores lotados no *campus* Alvorada poderão votar na escolha do representante de seu respectivo segmento;
- 5.3 Todos os discentes regularmente matriculados nos cursos regulares do *Campus* Alvorada poderão votar na escolha dos representantes discentes;
- 5.4 A votação para escolha dos representantes ocorrerá conforme o cronograma (item 11);
- 5.5 Para cada segmento haverá uma lista de eleitores aptos a votar;
- 5.6 Na ocasião da votação, os eleitores deverão apresentar documento de identificação com foto e assinar a lista;
- 5.7 O voto para escolha dos representantes do IFRS *Campus* Alvorada no Conselho Superior do IFRS (CONSUP) será secreto, por meio de cédulas devidamente confeccionadas e autenticadas pela Comissão Eleitoral;
- 5.8 Cada eleitor poderá indicar na cédula eleitoral até um (01) nome por segmento entre os candidatos para representação no CONSUP, conforme listagem de candidatos previamente homologada e publicada, conforme Cronograma (item 11);
- 5.9 O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração;
- 5.10 Em caso de empate entre dois (02) candidatos servidores para o mesmo segmento, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato que tiver matrícula SIAPE mais antiga e, persistindo o empate, o segundo critério será favorável ao candidato com maior idade;
- 5.11 Em caso de empate entre dois (02) candidatos discentes, o critério de desempate será favorável ao candidato com maior idade;
- 5.12 Serão considerados válidos os votos não nulos;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 3483-9101- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

5.13 São considerados nulos os votos que contenham rasura ou opção por mais de um (01) candidato na cédula;

5.13.1 Votos em branco não serão contabilizados para qualquer candidato.

6. DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral, em seção aberta de acordo com o cronograma no item 11 do edital;

6.2 Será considerado representante titular do segmento o candidato que obtiver o maior número de votos;

6.3 Será considerado representante suplente do segmento o candidato que obtiver a segunda maior votação (número de votos);

6.4 Os resultados preliminares da votação serão publicados no menu “Publicações Legais” do site IFRS - *Campus Alvorada* (conforme cronograma no Item 11);

6.5 O prazo para recurso será conforme Cronograma descrito no Item 11;

6.6 A homologação do resultado final da votação será publicada conforme Cronograma descrito no Item 11 deste Edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 3483-9101- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

7. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

- 7.1 Os representantes do *Campus* Alvorada no Conselho Superior (titulares e suplentes) serão nomeados por ato administrativo do Presidente do Conselho Superior do IFRS;
- 7.2 O mandato dos representantes escolhidos através deste edital será de dois (02) anos, permitida uma recondução, conforme no Artigo 8º, § 2º do Estatuto do IFRS;
- 7.3 Ocorrendo o afastamento definitivo do representante titular do Conselho Superior, assumirá o suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido;
- 7.4 Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista no item 7.3, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original.

8. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 8.1 Caberá pedido de recurso ou impugnação nas etapas previstas no Cronograma (Item 11);
- 8.2 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão ser apresentados conforme formulário disponível no Google Forms (endereço: <https://forms.gle/sSnEVVhhDuJwX5wM9>);
- 8.3 Os pedidos de recurso ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que os justifiquem.

9. DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Os discentes e servidores que forem eleitos e fizerem parte do Conselho Superior do IFRS ficam responsáveis pelas atribuições descritas no artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS aprovado conforme



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 3483-9101- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010 e suas alterações com a Resolução nº 077, de 22 de outubro de 2013;

9.2 Conforme artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, parágrafo 2º, o suplente assumirá a representação nos casos de impedimento ou ausência e completará o mandato no caso de vacância do titular;

9.3 Conforme o artigo 5º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, perderá o mandato o Conselheiro que:

- a) Faltar, injustificadamente, a três (03) reuniões consecutivas;
- b) Vir a ter exercício profissional ou representatividade diferente daqueles que determinou sua designação;
- c) Em sendo servidor do IFRS, em caso de aposentadoria;
- d) Em sendo discente do IFRS, em caso de perda do vínculo com a Instituição.

9.4 Conforme artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Superior do IFRS, os conselheiros discentes, durante sua permanência nas sessões do Conselho Superior, Comissões e Comissões especiais, não deverão ter prejuízo algum em suas atividades acadêmicas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a direção-geral do IFRS - *Campus Alvorada* indicará o(s) representante(s) do respectivo segmento, a fim de que o Conselho tenha o número de membros paritários;

10.2 Todas as publicações poderão ser acompanhadas pelo menu “Editais” do site IFRS *Campus Alvorada*: www.alvorada.ifrs.edu.br;

10.3 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral do Campus Alvorada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Alvorada
Rua Prof. Darcy Ribeiro no 121,
Bairro Campos Verdes, Alvorada/RS– CEP 94834-413
Telefone: (51) 3483-9101- E-mail: eleicoes@alvorada.ifrs.edu.br

11. DO CRONOGRAMA

11.1 O processo de escolha dos representantes do IFRS - *Campus Alvorada* no Conselho Superior do IFRS (CONSUP) obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/05/2019
Período de inscrição dos candidatos	Das 10h do dia 23/05/2019 às 23h59min do dia 29/05/2019
Publicação das inscrições preliminares	30/05/2019
Período de recurso ou impugnação	00:01h às 23:59h do dia 31/05/2019
Publicação das inscrições homologadas	03/06/2019
Eleição	05/06/2019 das 10h às 21h
Apuração e publicação resultado preliminar	06/06/2019
Recursos	00:01h às 23:59h do dia 07/06/2019
Homologação do resultado final da Eleição	10/06/2019

Alvorada, 23 de maio de 2019.

Prof. Fábio Azambuja Marçal
Diretor-Geral *pro tempore*
IFRS - Campus Alvorada
Portaria Nº 683/2017-IFRS